



**Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão**

Politécnico de Coimbra

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO
PARA O PLANO DE ESTUDOS
PREVISTO NO DESPACHO N.º
8013/2023, DE 1 DE JULHO, E DE
CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO
OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS
ANTERIOR**

**CURSO TÉCNICO SUPERIOR
PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS
INFORMÁTICAS**

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8013/2023, DE 1 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**Artigo 1.º**

O presente regulamento visa definir o regime de transição do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em Tecnologias Informáticas (TI) previsto no Despacho n.º 7761/2021, de 13 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2021 (doravante, plano de estudos anterior), para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 8013/2023, de 1 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 3 de agosto de 2023 (doravante, novo plano de estudos), e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

Artigo 2.º

1. Tendo em vista minimizar as perturbações decorrentes do funcionamento em simultâneo de dois planos de estudos de um mesmo curso, o período de transição entre a plena entrada em funcionamento do novo plano de estudos e a cessação da aplicação do anterior não deve ultrapassar dois anos letivos.
2. No ano letivo 2023/2024 apenas entrará em funcionamento o 1.º ano curricular do novo plano de estudos.
3. No ano letivo 2024/25:
 - a) Manter-se-á em funcionamento o plano de estudos anterior para os estudantes que, no ano letivo 2023/24, se encontrem inscritos no 2.º ano curricular, aplicando-se-lhes o disposto no artigo 3.º, n.º 3, com as devidas adaptações;
 - b) entrará em funcionamento o 2.º ano curricular do novo plano de estudos para os estudantes inscritos no 1.º ano curricular no ano letivo 2023/24.

Artigo 3.º

1. Com a entrada em funcionamento no ano letivo 2023/2024 do novo plano de estudos, este aplicar-se-á aos estudantes que:
 - a) ingressarem nesse ano, pela primeira vez, no 1.º ano do curso;
 - b) no ano letivo 2022/2023 se encontravam matriculados no 1.º ano do curso e não transitaram para o 2.º ano.

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8013/2023,
DE 1 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**

2. Aos estudantes que no ano letivo 2022/2023 se encontravam matriculados no 1.º ano curricular tendo transitado de ano aplica-se o plano de estudos anterior.
3. No caso previsto no número anterior, caso os estudantes tenham unidades curriculares em atraso do ano curricular anterior, deverão:
 - a) frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos prevista no artigo 5.º, n.º 1, desde que integrada na mesma área científica, mantendo-se formalmente inscritos na unidade curricular do anterior plano de estudos e contabilizando-se os créditos ECTS neste previsto;
 - b) no caso de não ser possível a aplicação do disposto na alínea anterior, ser avaliados em sede de avaliação por exame, sem frequência letiva, sem prejuízo de poderem frequentar aulas de unidades curriculares com conteúdos programáticos equivalentes de outros cursos em funcionamento, caso onde poderão também ser submetidos ao método de avaliação periódica.
4. Aos estudantes referidos nos artigos 2.º, n.º 3, a), e 3.º, n.º 2, que não concluíam o curso no ano letivo 2023/2024 aplica-se o disposto no número anterior no ano letivo 2024/2025, independentemente do ano curricular da(s) unidade(s) curricular(es) em atraso.

Artigo 4.º

1. No final do ano letivo 2022/2023, a transição de ano curricular será aferida tendo por base o anterior plano de estudos, antes da creditação prevista no artigo 5.º, n.º 1, e as regras definidas no artigo 44.º do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra.
2. Os estudantes inscritos no 2.º ano curricular do anterior plano de estudos nos anos letivos de 2023/2024 e de 2024/25 que não tenham concluído o curso na época especial de finalistas terão direito à realização de provas em época extraordinária, mediante inscrição e até ao máximo de 18 ECTS, que terá lugar, no máximo, até ao final do mês subsequente ao da realização da última prova daquela época especial.

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8013/2023,
DE 1 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**

3. No caso de o estudante, após a realização da época extraordinária referida no número anterior, não concluir o curso, transitará, no ano letivo 2025/2026 para o novo plano de estudos, aplicando-se-lhe as regras de creditação previstas no artigo 5.º, caso naquele ano letivo o curso se encontre em funcionamento.

Artigo 5.º

1. A creditação da formação obtida com aproveitamento no anterior plano de estudos deverá ser realizada de acordo com o teor da tabela apresentada no Anexo 1.
2. As unidades curriculares do anterior plano de estudos previstas no Anexo 2 em que os estudantes tenham obtido aproveitamento e que não foram objeto de creditação, devem ser incluídas, sem custos para aqueles, no suplemento ao diploma previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
3. No caso de o reconhecimento por creditação de competências adquiridas ser:
 - a) alternativa, será creditada a classificação da primeira opção possível de acordo com a ordem de creditação presente no anexo I;
 - b) cumulativa, a classificação da u.c. do novo plano corresponderá à média ponderada dos ECTS das u.c. do anterior plano de estudos.
4. No caso de reingresso de estudantes que tenham estado inscritos em anteriores edições do curso, serão inscritos no anterior ou no novo plano de estudos consoante reunissem ou não condições para a transição de ano curricular, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 3.º e 4.º com as necessárias adaptações, sem prejuízo do disposto no Regulamento de Creditações do IPC.

Artigo 6.º

1. No ano letivo de 2023/2024, os estudantes deverão inscrever-se no ano curricular resultante da aplicação das regras definidas no artigo 4.º

**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8013/2023,
DE 1 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**

2. Salvo no caso dos que realizem no ano letivo de 2023/2024 a sua 1.^a inscrição na ESTGOH, os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTS.

Artigo 7.º

Os casos omissos ao presente Regulamento e as dúvidas de interpretação e de aplicação das suas disposições deverão ser decididos pela Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 182, de 13 de julho de 2023, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.



ANEXO 1

Plano de estudos anterior				Novo plano de estudos			
Unidade curricular	Ano	Área Científica	ECTS	Unidade curricular	Ano	Área Científica	ECTS
Elementos de Matemática I	1.º	M	6	Análise Matemática	1.º	M	6
Fundamentos de Programação	1.º	CI	6	Fundamentos de Programação	1.º	CI	6
Bases de Dados	1.º	CI	6	Base de Dados	1.º	CI	6
Programação para Internet	1.º	CI	6	Desenvolvimento para a Web I	2.º	CI	6
Algoritmos e Estruturas de Dados	1.º	CI	6	Algoritmos e Estruturas de Dados	1.º	CI	6
Programação Orientada a Objetos	1.º	CI	6	Programação Orientada a Objetos	1.º	CI	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional	1.º	CI	6	Gestão	1.º	CI	6
Tecnologias de Mercado e Complementos de Base de Dados ou Modelação de Sistemas de Informação	2.º	CI	6	Tecnologias de Mercado	2.º	CI	9
Fundamentos de Processos de Negócio	2.º	CI	9	Gestão de Projeto	1.º	CI	6
Desenvolvimento de Aplicações e Modelação de Sistemas de Informação ou Complementos de Base de Dados	2.º	CI	6	Desenvolvimento de Aplicações	2.º	CI	9
Engenharia de Software	2.º	CI	6	Engenharia de Software	1.º	CI	6



**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8013/2023, DE 1
DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR**

ANEXO 2

UC's do plano de estudos anteriores não creditadas	Ano	Área Científica	ECTS
Complementos de Base de Dados (isoladamente)	1.º	CI	6
Inglês Técnico	1.º	LLE	3
Modelação de Sistemas de Informação (isoladamente)	1.º	CI	6
Elementos de Matemática II	2.º	M	6
Tecnologias de Mercado (isoladamente)	2.º	CI	6
Desenvolvimento de Aplicações (isoladamente)	2.º	CI	6

Ficha Técnica**Título**

REG3_02.22 – Regulamento de transição para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 8013/2023, de 1 de julho, e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

Emissor

Comissão nomeada no ponto 10 da reunião n.º 182, de 13 de julho de 2023 do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

Versão 01

Editado em 25 de julho de 2024

Aprovado por

Presidente da ESTGOH e Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

Data de Aprovação

Versão 00: 4 de setembro de 2023

Versão 01: 25 de julho de 2024

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA